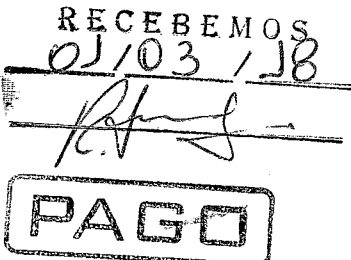


 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00001323				
	Data e Hora de Emissão 01/03/2018 09:30:36				
	Código de Verificação 4e9e6d06				
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MARCHIORI & MARCHIORI LTDA ME CPF/CNPJ: 09.400.977/0001-70 Inscrição Municipal: 0013100300-5 Endereço: AVENIDA ARQUITETO RUBENS GIL DE CAMILO, Nº300 - BAIRRO CHACARA CACHOEIRA - CEP:79040-090 Município: CAMPO GRANDE UF: MS					
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: ELIZEU DIONIZIO SOUZA DA SILVA CPF/CNPJ: 699.126.451-20 Endereço: RUA MARICÁ, Nº231 - BAIRRO RESIDENCIAL DAMHA II - CEP:79046-018 Município: CAMPO GRANDE UF: MS E-mail: josiphg@hotmail.com					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: VEÍCULO:TOYOTA/HILUX SW4 4X4 CHASSI: 8AJBA3FS0H0244077 ANO/MOD: 2017/2017 PLACA:QAI 6181					
Tributável SIM	Item LOCAÇÃO MARÇO 2018		Qtde 1	Unitário R\$ 9.800,00	Total R\$ 9.800,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL					
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (1,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.800,00					
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 9.800,00	Alíquota: 4,31%	Valor do ISS: R\$ 422,38		
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2018 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 4,31%. CNAE: 522310000 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Estacionamento de veículos					

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL DE PRAZO DETERMINANDO.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: RM VEÍCULOS, cuja razão social é **MARCHIORI & MARCHIORI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.400.977/0001-70, estabelecida na Av. Arquiteto Rubens Gil de Camilo, nº. 300, Campo Grande - MS;

LOCATÁRIO: ELIZEU DIONIZIO SOUZA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG: 870074 sejustp/ms e CPF: 699.126.451-20, atualmente Deputado Estadual, Rua Maricá, 231, Residencial Damha II, CEP 79.046-018, em Campo Grande -MS, .

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel marca I/TOYOTA HILUX SW4 SRX 4X4, ano 2017/2017, cor Branca, Placa QAI6181, chassi: 8AJBA3FS0H0244077 de propriedade do **LOCADOR**.

DO USO

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, ou quem ele autorizar, não sendo permitido o seu uso por terceiros ou sublocação sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 9ª.

DO PAGAMENTO: Cláusula 3ª: O **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADOR** mensalmente o valor de R\$: 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), todo



último dia útil de cada mês, sendo o primeiro mês o de Setembro de 2017, através de boleto bancário expedido pelo **LOCADOR**.

Parágrafo Único: Em caso de renovação contratual, a correção anual do valor de locação dependerá da diferença entre o valor de revenda do veículo usado, para a aquisição do novo, sendo ajustado anualmente através de aditivos.

Cláusula 4ª. A devolução do veículo deve ocorrer em caso de rescisão do contrato.

Cláusula 5ª. O **LOCATÁRIO** deverá devolver o automóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

Cláusula 6ª. Também é de responsabilidade exclusiva do **LOCADOR**, o pagamento anual de IPVA, Licenciamento, Seguro Particular (danos ao automóvel e a terceiros) e Seguro Obrigatório o **LOCATÁRIO** deverá arcar com eventuais multas, sendo de responsabilidade do **LOCATÁRIO** inclusive a identificação do condutor.

Parágrafo Único: Caso ocorra algum sinistro que não seja coberto pela seguradora, ou a apólice não seja suficiente, a responsabilidade de reparação de danos é do **LOCATÁRIO**.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. Este contrato é de prazo determinado de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/09 /2017 e encerrando-se em 31/08/2018.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento será automaticamente rescindido, independente de notificação ou qualquer outro ato do **LOCADOR** caso o **LOCATÁRIO** atrase o pagamento do aluguel, gerando inclusive direito a propositura de ação a fim de reaver o bem.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande -MS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande, 01 de Setembro de 2017.

3º OF.

MARCHIORI & MARCHIORI LTDA - ME

ELIZEU DIONIZIO SOUZA DA SILVA

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:



3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Reconheço por Semelhança 1 firma(s) de:
MARCHIORI & MARCHIORI LTDA-ME REPRES. LEGAL RONALDO
MARCHIORI
Selo(s): AUS84327-238
Campo Grande, 05/09/2017. DP: NICHELE

Em test. da verdade. P:395
LEA SATIRO SATO SOARES - ESCRIVENTE-ENLUR\$ 6,00
ISSR\$ 0,30MNR\$ 0,60FJIOZR\$ 0,60 FNIOZR\$ 0,60 TOTALR\$ 8,10

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEMELHANÇA ESCRIVENTE



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
BSB - Brasília - DF - CEP: 70000-000
CARTÓRIOJK - Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Endereço: McArthur, 149 - Brasília - DF

RECONECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[861hht] -- ELIZEU DIONIZIO SOUZA DA SILVA

Selo TUDFT20170011661332YAJM
BSB, 04/10/2017 - 09:17:15
MJSO-Consultar selo: www.tdft.jus.br

AA 1208338

MADSON JOSÉ SANTOS DIAS